

Sumário Cronológico do Caso

Inventário Dra. Denise Abritta

Sistema: LegalVox AI (beta) v7.4 | Data: 18/01/2026 | Status: Minuta assinada, lavratura NÃO confirmada

POSIÇÃO DO CLIENTE

Dr. Renato Abritta Zacarias não recebeu nenhum valor do inventário de sua mãe. **R\$ 0,00** (valor recebido do inventário) — Deveria receber ~**R\$ 525.000** (50% líquido).

QUESTÕES CRÍTICAS

Questões que Exigem Resolução

#	QUESTÃO	IMPACTO
1	Prestação de contas da curatela (2017-2025)	8 anos sem transparência
2	Origem dos recursos das franquias (R\$ 314-500k)	32 dias após óbito
3	Transferência de R\$ 1M pós-óbito	Declarada após insistência
4	Discrepância FGTS	Ver Anexo A
5	Uso exclusivo do imóvel por Thaís	50% pertence a Dr. Renato
6	Inventário assinado, pendente lavratura	Em regularização
7	Acordo Extrajudicial	R\$ 400.000

Situação Jurídica Atual

PONTO	STATUS	IMPLICAÇÃO
Prescrição	NÃO OCORREU	Prazo legal em curso
Prestação de contas curatela	NUNCA FEITA	Obrigação legal descumprida
Inventário	Assinado, pendente lavratura	Em regularização
Retificação FGTS	Pendente	Aguardando esclarecimentos
Poder de negociação	ALTO	Múltiplas questões em aberto

RESUMO EXECUTIVO

Números-Chave

MÉTRICA	VALOR
Monte-mor declarado (ver Anexo B)	R\$ 1.957.171,51
Dr. Renato recebeu DO INVENTÁRIO	R\$ 0
Dr. Renato recebeu FORA inventário	~R\$ 370.000 (previdência + seguro)
Deveria receber (50% líquido)	~R\$ 525.000
Despesas alegadas por Thaís	R\$ 971.092,49
Saldo alegado por Thaís	R\$ 73.034,11

Movimentações Sob Análise

ITEM	VALOR	STATUS
Transferência pós-óbito	R\$ 1.000.000	Declarada após insistência
Franquias Pipoca Americana	R\$ 314.000 - R\$ 500.000	Origem NÃO declarada
Reforma imóvel	~R\$ 300.000	Acordo verbal não cumprido para Dr. Renato
Discrepância FGTS	Ver Anexo A	Retificação pendente
Discrepância HB Saúde	Ver análise detalhada	Seção específica abaixo

Síntese do Caso

Dra. Denise Abritta faleceu em 22/06/2025, deixando dois herdeiros em partes iguais: Dr. Renato e Thaís. Desde a interdição da mãe em 2017, Thaís administra as aplicações financeiras e despesas do dia a dia, enquanto Tio Roberto co-administra as fazendas. Thaís foi nomeada inventariante após o óbito. **Dr. Renato não recebeu nenhum valor do inventário até o momento**— apenas valores previdenciários e de seguro fora do espólio (~R\$ 370k).

Questões centrais pendentes: (1) prestação de contas da curatela (2017-2025) jamais realizada; (2) origem dos recursos para franquias abertas 32 dias após óbito; (3) discrepância entre rendimentos CDI estimados e saldo declarado; (4) reforma de ~R\$ 300k no imóvel onde Thaís reside, sem contrapartida equivalente para Dr. Renato conforme acordo verbal prévio.

O inventário foi assinado em 28/11/2025. A retificação de valores depende de esclarecimentos adicionais. Há possibilidade de acordo extrajudicial em análise.

ESTRUTURA FAMILIAR & PATRIMÔNIO

Árvore Familiar

Ednan Abritta + Luzia Abritta (avós maternos)

|

+-- 5 filhos:

+-- Tio Bibi (Ednan Filho) - financeiro familiar

+-- Tio Zé (José Abritta) - gestão fazenda RO

+-- Tio Roberto - co-curador na interdição

+-- Tio Pedro

+-- Dra. Denise Abritta (mãe) [FALECIDA 22/06/2025]

|

+-- Dr. Renato Abritta Zacarias (50%)

+-- Thaís Abritta Zacarias Montenegro (50%) [INVENTARIANTE]

Patrimônio

DIMENSÃO	VALOR
Patrimônio familiar total	~R\$ 220 milhões
Participação mãe nas fazendas	20%
Participação cada herdeiro	10%

FAZENDA	LOCALIZAÇÃO	GESTÃO
Fazenda RO	Rondônia	Tio Zé (30+ anos)
Fazenda SP	Tanabi/SP	Tio Roberto

Monte-Mor Declarado: R\$ 1.957.171,51 (ver **Anexo B**)

BEM	VALOR	SITUAÇÃO
Conta Corrente Bradesco	R\$ 1.542,00	50% cada
Aplicações Bradesco	R\$ 1.048.713,92	50% cada
FGTS (FAMERP)	Ver Anexo A	Em retificação
Rescisão FAMERP	R\$ 7.274,50	Não levantado
Imóvel (Travessa Camélias) (Anexo B, Seção 3.1.6)	~R\$ 1.000.000	Thaís mora
20% Fazendas (RO + SP) (Anexo B, Seções 3.1.7+)	Não declarado	10% cada

ITCMD

Para detalhamento dos valores de ITCMD pagos e análise da base de cálculo, ver **Anexo B, Seção 8**.

CRONOLOGIA POR FASES

Fase 1: Contexto Histórico (1985-2016)

PERÍODO	EVENTO	RELEVÂNCIA
~1985	Diagnóstico esclerose múltipla	40+ anos de doença
2010	Aposentadoria por invalidez	Perda capacidade laboral
2010-2017	Dr. Renato responsável pela assistência diária à mãe	7 anos de cuidados
2013	Dr. Renato vai para Portugal	Thaís havia terminado faculdade
2013-2014	Thaís faz mestrado	NÃO assumiu cuidados da mãe
2014	Dr. Renato retorna de Portugal	Retoma assistência à mãe

Dr. Renato foi responsável pela assistência diária à mãe por 7 anos, morando com ela, enquanto Thaís estava ausente. Em 2013, foi para Portugal — Thaís havia terminado a faculdade e a expectativa era que assumisse os cuidados. Porém, optou por fazer mestrado e NÃO assumiu. Por isso, Dr. Renato retornou em 2014.

Fase 2: Interdição e Curatela (2017)

DATA	EVENTO	PROBLEMA IDENTIFICADO
2017	Avô Ednan falece	Início inventário avós
2017	Thaís muda senhas das contas	ANTES da interdição
2017	Dr. Renato perde acesso	Bloqueado de informações
2017	Interdição judicial	Dr. Renato NÃO foi ouvido
2017	Thaís + Tio Roberto = curadores	Renato excluído
2017	Início enfermagem 24h	Custo: ~R\$ 960.000 (8 anos)

Irregularidades na Interdição: Dr. Renato, filho e responsável pela assistência por 7 anos, NÃO foi consultado. Thaís, ausente no período de cuidados, foi nomeada curadora. Dr. Renato NÃO era parte no processo — coisa julgada não o vincula.

Fase 3: Período da Curatela (2017-2025)

Faculdade de Medicina (2017-2022)

ITEM	VALOR
Valor nominal pago	R\$ 560.218,75
Valor corrigido (SELIC)	R\$ 768.876,44
Origem dos recursos	Conta conjunta avó, tios e mãe
Documento formal	INEXISTENTE

Fato relevante: Pagamento realizado a partir de conta conjunta com avó, tios e mãe. Acordo verbal, sem documento formal.

Benfeitorias/Reforma (~R\$ 300.000)

ITEM	OBSERVAÇÃO
Valor estimado	~R\$ 300.000
Beneficiário direto	Thaís (mora no imóvel)
Documento formal	INEXISTENTE

Fato relevante: Acordo verbal prévio previa que **o mesmo valor seria destinado a Dr. Renato** para reforma em imóvel, garantindo acessibilidade e conforto para a mãe. Havia expectativa de que Dra. Denise passasse parte da semana com cada filho. **O falecimento ocorreu antes que isso pudesse se concretizar.**

Resgate HB Saúde (Jan/2023) — Análise Detalhada

Destinação dos Recursos (Entendimento Preliminar)

DESTINAÇÃO	VALOR	MOMENTO
Repasse inicial a cada herdeiro	R\$ 100.000 × 2	Jan/2023 (início)
Mesada mensal para cada herdeiro	R\$ 2.500 × 2 = R\$ 5.000/mês	~30 meses
Reforma da casa (Thaís)	~R\$ 300.000	Durante o período
Imposto ganho de capital + multa	Valor parcial	Pagamento realizado
Valor declarado no inventário	~R\$ 1.100.000	Jun/2025

Estimativa de Saídas

ITEM	VALOR
Resgate inicial HB Saúde	R\$ 1.800.000
(-) Repasse inicial herdeiros	R\$ 200.000
(=) Saldo após repasse	R\$ 1.600.000
(-) Mesadas (~30 meses × R\$ 5.000)	R\$ 150.000
(-) Reforma casa	R\$ 300.000
(-) Imposto/multa (estimativa)	R\$ 150.000
(=) Saldo estimado sem rendimentos	R\$ 1.000.000

Sobre os Rendimentos

Os rendimentos CDI seriam menores que o cálculo simples de 34,9% sobre R\$ 1,8M, pois: (1) R\$ 200.000 saíram logo no início; (2) R\$ 5.000/mês saíam mensalmente; (3) Outros saques reduziram a base.

Referência CDI: 2023: 13,04% | 2024: 10,93% | 2025 (jan-jul): ~7,58%

⚠ **NOTA:** Existem **extratos bancários disponíveis** para contabilizar o montante exato. A estimativa acima é para **análise preliminar** apenas.

Reconciliação Preliminar

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo estimado (sem rendimentos)	~R\$ 1.000.000
(+) Rendimentos CDI estimados*	~R\$ 350.000 - R\$ 450.000
(=) Saldo estimado com rendimentos	~R\$ 1.350.000 - R\$ 1.450.000
Valor declarado inventário	~R\$ 1.100.000
Diferença a esclarecer	~R\$ 250.000 - R\$ 350.000

**Considerando saldo decrescente, saques mensais de R\$ 5.000, reforma de R\$ 300k em meados de 2024, e taxas CDI acumuladas.*

Falecimento Avós

DATA	EVENTO
2017	Avô Ednan falece
Dez/2023	Avó Luzia falece
2024	Inventário avós encerrado

Nota: Faculdade NÃO consta no inventário dos avós.

Fase 4: Falecimento e Pós-Imediato (Jun-Ago 2025)

DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
22/06/2025	Dra. Denise falece	Esclerose múltipla
Jun-Jul/2025	Thaís transfere R\$ 1M	Para conta pessoal
24/07/2025	Abertura franquia (CNPJ)	32 dias após óbito
Ago/2025	Thaís nomeada inventariante	~2 meses após óbito

Franquia Pipoca Americana

ITEM	DETALHE
CNPJ	61.894.541/0001-03
Razão Social	Abritta Comércio de Alimentos LTDA
Capital social	R\$ 110.000
Investimento estimado (2 lojas)	R\$ 314.000 - R\$ 500.000

Questão central: De onde vieram os recursos para investir R\$ 314-500k apenas 32 dias após o óbito?

Fase 5: Processo de Inventário (Set-Dez 2025)

DATA	EVENTO	STATUS
19/11/2025	Assinatura adiada	Tio Bibi exigiu doação
28/11/2025	Minuta ASSINADA	Pendente lavratura
28/11/2025	Thaís informa erro FGTS	Retificação pendente
19/12/2025	Notificação Dr. Renato	Exigindo R\$ 574.996,50
23/12/2025	Contranotificação Thaís	Exigindo R\$ 768.876,44

Notificação de Dr. Renato (19/12/2025): Advogada Dra. Fernanda Carolina Trombini (OAB/SP 192.094). Valor exigido: **R\$ 574.996,50** em 2 dias úteis.

Contranotificação de Thaís (23/12/2025): Advogado Dr. Márcio Eugênio Diniz (OAB/SP 130.278). Alegações: Despesas pagas R\$ 971.092,49; Saldo disponível R\$ 73.034,11; FGTS valor retificado (ver Anexo A).

Fase 6: Situação Atual (2026)

ITEM	STATUS
Inventário	Assinado, pendente lavratura
Retificação FGTS	Pendente esclarecimentos
Prestação de contas	NÃO REALIZADA
Contratação advogado	Em análise

Posição atual: Possibilidade de **acordo extrajudicial** em avaliação. Mediação prevista com apoio de Dra. Arianne (esposa de Dr. Renato) — atualmente em recuperação pós-operatória. Valor base para negociação: **R\$ 400.000** — equivalente à cessão da metade da casa onde Thaís reside, considerando valor da reforma (~R\$ 300k), rendimentos CDI (~R\$ 350-450k) e demais pendências.

Prescrição e Curatela

ARTIGO	DISPOSITIVO	APLICAÇÃO
Art. 197, III CC	Prescrição suspensa durante curatela	Prazo só começa após óbito
Art. 205 CC	Prazo prescricional geral	Prazo legal em curso

Prestação de Contas

ARTIGO	DISPOSITIVO	APLICAÇÃO
Art. 550 CPC	Herdeiro pode exigir contas	Direito autônomo
Art. 1.755 CC	Curador obrigado a prestar contas	Thaís deveria ter prestado
Art. 1.759 CC	Após morte, herdeiros prestam contas	Obrigações de Thaís

Sonegação e Inventário

ARTIGO	DISPOSITIVO	APLICAÇÃO
Art. 1.992 CC	Sonegados - pena de perda	Bens ocultados
Art. 2.022 CC	Sobrepilha	Bens descobertos
Art. 622 CPC	Remoção de inventariante	Má gestão

Condomínio

ARTIGO	DISPOSITIVO	APLICAÇÃO
Art. 1.319 CC	Uso exclusivo - indenização	Thaís mora no imóvel
Art. 1.320 CC	Extinção do condomínio	Venda forçada

Jurisprudência Favorável

STJ - REsp 1.931.806-RJ (2024): “O herdeiro pode propor ação autônoma de prestação de contas, sem precisar especificar detalhadamente as razões pelas quais exige as contas.”

STJ - Terceira Turma (2024): “Mesmo com a morte da pessoa curatelada, herdeiros e curadores devem prestar contas.”

Conjur (2021): “Não se aplica prescrição de 5 anos em ação de prestar contas.”

Ações Jurídicas Disponíveis

AÇÃO	OBJETIVO	RISCO PARA THAÍS
Prestação de Contas	Transparência curatela	Exposição total
Sonegados	Penalidade por ocultar bens	Perde direito aos bens
Sobrepartilha	Incluir bens descobertos	Repartir novamente
Resolução Condomínio	Forçar venda imóvel	Venda judicial
Arbitramento Aluguel	Cobrar uso exclusivo	Pagar 50% retroativo
Remoção Inventariante	Substituir Thaís	Perda de controle
Produção Antecipada Provas	Investigar extratos	Exposição completa

LEGALVOX AI (beta) › Recomendações

Questões em Aberto

#	QUESTÃO	FUNDAMENTO
1	Prestação de contas da curatela (8 anos)	Art. 1.755 CC
2	Origem dos recursos das franquias	Transparência patrimonial
3	Detalhamento das despesas alegadas (R\$ 971k)	Comprovação
4	Esclarecimento sobre discrepância FGTS	Anexo A
5	50% do imóvel	Pode exigir aluguel ou venda
6	Interdição protege	Doações após 2017 são nulas
7	Acordo Extrajudicial	R\$ 400.000
8	Não era parte na interdição	Coisa julgada não o vincula

Riscos para Thaís

1. Ação de sonegados = perde direito aos bens ocultados
2. Remoção de inventariante
3. Responsabilização por má gestão da curatela (8 anos)
4. Ação criminal por apropriação indébita
5. Bloqueio cautelar de bens
6. Questionamento origem recursos franquias

Ações Recomendadas

Imediato (Prioridade Alta)

#	AÇÃO	PRAZO
1	Conduzir mediação extrajudicial (via Dra. Ariane)	Aguardando — recuperação pós-operatória
2	Aguardar esclarecimentos sobre FGTS antes de qualquer assinatura	Imediato
3	Decidir contratação de escritório especializado	7 dias

Acordo Extrajudicial (Em Negociação)

ITEM	VALOR
Valor base proposto	R\$ 400.000
Mediadora	Dra. Ariane (esposa Dr. Renato)
Objetivo	Encerrar pendências sem litígio

Curto Prazo (30 dias)

#	AÇÃO	OBJETIVO
4	Advogado contata advogado de Thaís	Abrir canal formal
5	Formalizar proposta de acordo	R\$ 400.000
6	Exigir prestação de contas da curatela	Transparência

Condicional (Se Não Houver Acordo)

#	AÇÃO	FUNDAMENTO
7	Protocolizar ação de prestação de contas	Art. 550 CPC
8	Solicitar bloqueio cautelar de bens	Preservação
9	Produção antecipada de provas	Extratos bancários
10	Ação de sonogados	Art. 1.992 CC

DOCUMENTO	PRIORIDADE	STATUS
Extratos bancários mãe (2017-2025)	ALTA	Thaís tem / Dr. Renato NÃO
IR mãe (2017-2025)	ALTA	Solicitar
Extrato FGTS completo	ALTA	ANTES de qualquer assinatura
Contrato franquias Thaís	MÉDIA	Investigar origem recursos
Autos processo interdição	ALTA	Obter número e cópia

PRINCÍPIO ORIENTADOR

Dr. Renato: “Meu objetivo nunca foi receber 51% e ela 49%. Mas esses desgastes vão trazendo riscos.”

Dr. Renato: “Eu estaria disposto a reconhecer o passivo [faculdade], mas eu queria transparência e equidade.”

Conclusão LegalVox AI: A posição de Dr. Renato é juridicamente sólida. O objetivo não é litigar, mas obter transparência. Existe possibilidade de acordo extrajudicial em R\$ 400.000, com mediação prevista por Dra. Arianne (aguardando recuperação pós-operatória).

ANEXOS

ANEXO	DOCUMENTO	CONTEÚDO
A	Contranotificação Thaís (23/12/2025)	Valores FGTS, valor exigido faculdade (~R\$ 600k nominal)
B	Escritura de Inventário (28/11/2025)	Monte-mor (R\$ 1.957.171,51), Imóvel (Seção 3.1.6), Fazendas (Seções 3.1.7+), ITCMD (Seção 8)